



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N.º 2.946, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso – ASSEUS, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com endereço à Rua Lima, 510, Santa Monica, Sorriso – MT.

Art. 2º O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que serão repassados em 03 (três) parcelas nos meses de maio, agosto e novembro, iniciando o fomento no mês de maio e findando-se em dezembro de 2019, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

Parágrafo único. O Termo de Fomento a ser celebrado será para atender despesas com manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

Art. 3º A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

§ 1º A prestação de contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas;
- b) Prestar contas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 186/2018;
- c) Documentos (originais) suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo se houver.

§ 2º A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Art. 4º As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2019, sendo:

Órgão	Dotação	Proj/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Red.
Sec. Mun. de Educação e Cultura	04.005.12.364.0041.2062	Manut. de Ensino Superior UNEMAT/UAB	337041	0143

Art. 5º O Termo de Fomento a ser celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, por meio do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2019.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Doc ITC/MT

Data: 16/05/2019